

## EDITAL CAVN N. 06/2023

### SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA BOLSA ESPORTE DO CAVN

O Diretor do Colégio Agrícola Vidal de Negreiros (CAVN), do Centro de Ciências Humanas Sociais e Agrárias (CCHSA), escola vinculada à Universidade Federal da Paraíba (UFPB), no uso de suas atribuições administrativas, conforme a Resolução CONSUNI 28/202, que regulamenta a Política de Assistência Estudantil do CAVN, e por meio da Coordenação de Esportes (COESP), torna público o presente Edital de processo seletivo de estudantes para o Programa Bolsa Esporte do CAVN.

#### 1. DO OBJETIVO

- 1.1. O Programa Bolsa Esporte tem por objetivo geral selecionar estudantes do CAVN regularmente matriculados, para participarem de atividades esportivas, interna ou externamente, em determinadas modalidades esportivas, bem como apoiar a Coordenação de Esportes.
- 1.2. A participação do estudante nas ações da Bolsa Esporte pretende:
  - a) Contribuir para a melhoria dos índices acadêmicos dos estudantes dos Cursos Técnicos;
  - b) Incentivar a cooperação do(a) bolsista com a comunidade interna do CAVN/CCHSA nas atividades desportivas;
  - f) Contribuir para a permanência e êxito dos estudantes nos Cursos Técnicos.
- 1.3. O Programa Bolsa Esporte, em hipótese alguma, poderá ser utilizado para suprir ausência de docentes no ambiente de trabalho e/ou preencher vagas ociosas da instituição.

#### 2. DO PROGRAMA DE BOLSA ESPORTE E SUA NATUREZA

- 2.1. Para o desenvolvimento do Programa Bolsa Esporte será realizada a divulgação do edital entre os estudantes do CAVN, seguido pelo recrutamento e seleção dos estudantes bolsistas de acordo com as modalidades e critérios preestabelecidos neste edital.
- 2.2. Durante a execução do programa haverá acompanhamento mensal da frequência do bolsista nas atividades desenvolvidas, podendo acontecer reuniões mensais com os bolsistas, Coordenação de Esportes e Direção do CAVN.
- 2.3. Os Recursos financeiros para pagamento das bolsas são provenientes do Orçamento do CAVN, especificamente da ação 2994 de Assistência Estudantil. O pagamento da Bolsa Esporte está condicionada a disponibilidade de crédito financeiro da dotação orçamentária do Colégio Agrícola Vidal de Negreiros, na conta única da Universidade Federal da Paraíba.
- 2.4. É vedado ao(à) estudante bolsista o acúmulo com outras bolsas previstas na Política de Assistência Estudantil do CAVN, excetuando-se a Bolsa PROEJA.
- 2.5. O período de vigência da bolsa será de junho à dezembro de 2023.

- 2.6. O CAVN oferecerá o Programa Bolsa Esporte, que se caracteriza pelo desenvolvimento de atividades esportivas com os estudantes bolsistas nas modalidades listadas abaixo (item 5.2).
- 2.7. O Programa Bolsa Esporte poderá ser computado também como carga horária para as práticas profissionais, desde que previsto no respectivo PPC do curso.

### 3. DO PÚBLICO ALVO E DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 O público-alvo é composto pelos estudantes devidamente matriculados em disciplinas nos Cursos Técnicos do CAVN no período de 2022.2 e 2023.1, que atendam aos requisitos estabelecidos neste edital.
- 3.2 Poderão candidatar-se ao Programa Bolsa Esporte os(as) estudantes que atendam aos seguintes pré-requisitos:
  - a) Bom rendimento escolar (estudantes com CRE  $\geq 7,0$ );
  - b) Disponibilidade de carga horária de 8 horas semanais;
  - c) Atender, preferencialmente, ao perfil socioeconômico baseado no Decreto 7.234/2010 (PNAES);
  - d) Ser assíduo às aulas e as atividades teóricas e práticas;
  - e) Não possuir qualquer medida disciplinar, no âmbito do CAVN, nos últimos 6 meses.

### 4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA

- 4.1. São atribuições da Coordenação de Esportes, durante a execução deste edital:
  - a) Coordenar a execução deste edital;
  - b) Realizar a seleção dos estudantes bolsistas;
  - c) Apresentar ao bolsista o Plano de Trabalho das modalidades e orientá-lo(a) quanto à execução do mesmo;
  - d) Acompanhar a frequência mensal do(a) bolsista, solicitando a assinatura deste na Ficha de Acompanhamento (Anexo VIII), bem como o preenchimento das atividades realizadas especificamente em cada mês;
  - e) Encaminhar, mensalmente, à Direção do CAVN as Fichas de Acompanhamento (Anexo VIII) devidamente preenchidas, solicitando o pagamento das bolsas;
  - f) Realizar reuniões periódicas para acompanhamento das ações do bolsista;
  - g) Informar à Direção do CAVN sobre a eventual desistência do bolsista;
  - g) Solicitar à Direção do CAVN a substituição do bolsista quando o(a) estudante não estiver cumprindo com suas atribuições.
- 4.2. São atribuições do bolsista, durante a execução deste edital:
  - a) Desenvolver o Plano de Trabalho elaborado pela Coordenação de Esportes;
  - b) Participar de competições internas e externas ao CAVN, representando a escola;
  - c) Auxiliar no que for possível os estudantes que estejam compondo equipes esportivas ou em modalidades individuais, bem como dos demais alunos que solicitem sua ajuda;
  - d) Auxiliar a Coordenação de Esportes nas tarefas relacionadas ao setor;
  - e) Preencher a Ficha de Acompanhamento (Anexo VIII) e entregar na Coordenação de Esportes, nos prazos definidos;
  - f) Cumprir a carga horária semanal de 8 horas;

## 5. DAS VAGAS E VALOR DA BOLSA

5.1. Serão disponibilizadas 10 (dez), sendo divididas nas seguintes modalidades:

- a) 02 vagas para Voleibol masculino;
- b) 02 vagas para Voleibol feminino;
- c) 01 vaga para Handebol;
- d) 01 vaga para Futsal;
- e) 01 vaga para Natação;
- f) 01 vaga para Atletismo;
- g) 01 vaga para Judô;
- h) 01 vaga para a Sala de Jogos.

5.2. O cadastro de reserva constitui a condição de **lista de espera**. Caso o titular da bolsa, por algum motivo, tenha a bolsa cancelada, a primeira pessoa classificada no cadastro de reserva será convocado a assumir a bolsa.

5.3. Cada bolsa terá o valor de R\$ 300,00 reais/mensais e será paga por meio de transferência eletrônica em conta bancária em nome do(a) bolsista, sendo vedado o pagamento em conta de terceiros ou em conta conjunta.

## 6. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

6.1. O cancelamento da Bolsa Esporte se dará por:

- a) Transferência, trancamento ou cancelamento de matrícula do (a) estudante, ou ainda estar na condição de estudante desistente;
- b) Desistência a pedido do (a) próprio(a) estudante;
- c) Decorrência de medidas disciplinares previstas nos Art. 59, incisos IV, V e VI e o Art. 61, nos incisos III, IV e V do Regimento do CAVN;
- d) A qualquer tempo mediante a verificação da inexatidão ou da falsidade nas informações prestadas e/ou documentos apresentados pelo(a) estudante, constantes na inscrição;
- e) Por descumprimento das atribuições do bolsista previstas no item 4.2 deste edital.

6.2. O cancelamento da bolsa pelos motivos tratados nas alíneas D e E do item 6.1, apenas ocorrerá após a avaliação da justificativa do(a) bolsista pela COESP.

## 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. O(A) estudante interessado(a) poderá realizar sua inscrição através do preenchimento do Formulário de Inscrição (entregue na Secretaria da Direção do CAVN) e anexar a documentação necessária, no período de 27 de abril a 05 de maio de 2023. As inscrições deverão ser entregues na Secretaria da Direção do CAVN até as 17h do dia 05 de maio de 2023.

7.2. Para proceder à inscrição no processo seletivo o(a) estudante deverá, **obrigatoriamente**:

- a) Satisfazer todas as condições do presente edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as normas deste edital;
- b) Preencher corretamente os itens do Formulário de Inscrição;
- c) Anexar os documentos obrigatórios e comprobatórios (descritos nos itens 7.6 e 7.7) das informações, que serão utilizados para a classificação.

7.3. Em nenhuma hipótese será aceita qualquer documentação que não seja encaminhada conforme previsto no item 7.1.

- 7.4. Não será cobrada taxa de inscrição para participação no processo seletivo.
- 7.5. Não será efetivada a inscrição do(a) estudante estrangeiro sem o visto de permanência como(a) estudante ou sem apresentar o registro nacional de estrangeiro (RNE) na condição de residência permanente, salvo os que são contemplados com acordos de cooperação internacional.
- 7.6. A **documentação obrigatória que deverá ser anexada** na inscrição do Processo Seletivo do Programa Bolsa Esporte é a seguinte:
- Cópia de **documento de identificação** do (a) candidato(a) (RG, CNH ou outro, frente e verso; RNE para estrangeiros) ;
  - Cópia do CPF do(a) candidato(a);
  - Atestado de matrícula do(a) estudante no período vigente** (pode ser baixado no SIGAA pelo próprio(a) estudante, na aba Ensino > Atestado de Matrícula);
  - Histórico Escolar do curso em andamento no CAVN** (pode ser baixado do SIGAA pelo próprio(a) estudante, na aba Ensino > Consultar Histórico);
  - Comprovante de Quitação Eleitoral** para o(a) estudante maior de 18 anos (cópia da Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo site do TSE na internet, atualizada);
  - Comprovante de Quitação Militar** para o(a) estudante do sexo masculino maior de 18 anos (Certificado de Alistamento Militar no limite da data de validade, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Reservista);
  - Declaração emitida pela Direção do CAVN, comprovando que o candidato não sofreu advertências, penalidades e/ou qualquer outra medida disciplinar previstas no Regimento desta Instituição de Ensino, nos últimos seis meses.
- 7.7. A **documentação comprobatória que deverá ser anexada** na inscrição do Processo Seletivo Programa Bolsa Esporte é a seguinte:
- Comprovante de Residência** atualizado do endereço do Núcleo Familiar (com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação deste edital);
  - Cópia do **histórico escolar do Ensino Fundamental do (a) estudante**, frente e verso;
  - Comprovante de Benefício Social** a exemplo do Programa Bolsa Família; Benefício de Prestação Continuada (idoso ou pessoa com deficiência) e outros. Caso alguém do Núcleo Familiar seja beneficiário (a), inserir extrato bancário atualizado com o valor e nome do beneficiário;
  - Cópia da **Certidão de Nascimento, ou de Casamento, ou Documento de Identidade** dos demais **membros do grupo familiar**;
  - Cópia dos **comprovaantes de remuneração mensal** de todos os integrantes do grupo familiar, maiores de idade, segundo as seguintes condições:
    - ✓ **Se assalariado**: recibo de salário completo, ou demonstrativo de pagamento, ou holerite, ou contracheque, nos últimos 3 meses;
    - ✓ **Se desempregado**: cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho, cópia da folha da baixa do último emprego e cópia da próxima página de contrato em branco;
    - ✓ **Se trabalhador autônomo, profissional liberal ou prestador de serviços**: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, expedido por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);
    - ✓ **Se trabalhador informal**: declaração firmada por duas testemunhas, com data atual, informando a renda mensal e a atividade exercida (**Anexo I**);
    - ✓ **Se aposentado ou pensionista**: cópia do último comprovante de recebimento de benefício do INSS ou cópia de extrato de conta bancária (dos últimos 3 meses) em que conste o nome do beneficiário, o valor do provento, a fonte pagadora;

- ✓ **Se produtor rural:** Apresentar cópia do ITR (Imposto Territorial Rural), ou declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, constando a principal atividade e a remuneração média mensal (em moeda corrente). Caso não seja associado ao sindicato, fazer a declaração de próprio punho, assinada juntamente com duas testemunhas (informar nome, RG, CPF, endereço e telefone);
- ✓ **Se houver renda proveniente de aluguel de imóveis:** cópia do contrato de locação ou declaração original do locatário, constando em ambos o valor mensal;
- ✓ **Se estiver recebendo pensão alimentícia:** apresentar cópia da sentença judicial e declaração assinada pelo responsável do pagamento, constando o valor pago. No caso de recebimento via banco, cópia do extrato acompanhado da declaração;
- ✓ **Se não possuir renda:** apresentar a Declaração de Pessoa sem Renda preenchida (**Anexo II**).

7.8. Só será analisada a documentação que se apresentar legível e sem rasuras.

7.9. É de inteira responsabilidade do(a) estudante o preenchimento do Formulário de Inscrição e as informações prestadas na inscrição.

7.10. Qualquer alteração nas inscrições poderá ser realizada pelo(a) estudante, até o fechamento das inscrições.

7.11. Inscrições com dados incorretos, incompletos, ilegíveis, divergentes, sem comprovação, documentos inverídicos, mesmo que constatados *à posteriori*, levará a invalidação da inscrição e a exclusão do(a) candidato(a) no processo seletivo.

7.12. A inscrição será indeferida a qualquer tempo mediante a não apresentação da documentação obrigatória (item 7.6), a verificação da inexatidão ou da falsidade nas informações prestadas e/ou documentos apresentados pelo(a) estudante.

## 8. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

8.1. O processo seletivo acontecerá de acordo com o Cronograma de Atividades (Anexo I), sob a responsabilidade da Direção do CAVN, subsidiada pela COESP, e constará da análise do Coeficiente de Rendimento Escolar, da Avaliação realizada pelo Coordenação de Esportes e da Comprovação de Vulnerabilidade Social apresentada pelo(a) estudante, com a seguinte pontuação e peso:

- a) CRE – Coeficiente de Rendimento Escolar, de 0-10 pontos (Peso 2);
- b) CVS – Comprovação de Vulnerabilidade Social, de 0-10 pontos (Peso 2);
- c) ASR – Avaliação do Setor Responsável, de 0-10 pontos (Peso 6).

8.2. A seleção constará da avaliação da documentação das inscrições homologadas dos(as) candidatos(as) para confirmação do CRE e da CVS, a partir da aferição da pontuação do(a) estudante, conforme Anexo IV.

8.3. Para os estudantes cujo CRE conste 0,00, em razão de ser estudante ingressante (P1), será utilizada a nota alcançada no Processo Seletivo de ingresso no CAVN.

8.4. A Avaliação da Coordenação de Esportes será realizada no dia 12 a 17 de maio de 2023, de acordo com o comunicado do setor.

8.5. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da Pontuação Final obtida a partir da média ponderada seguinte:

$$\text{Pontuação Final} = (\text{CRE} \times 0,20) + (\text{CVS} \times 0,2) + (\text{ASR} \times 0,6)$$

8.6. Em caso de empate, teremos como critério de desempate o(a) estudante que tiver maior idade. Persistindo o empate, se considerará o candidato de maior CVS.

- 8.7. Caso alguma modalidade não tenha nenhum candidato(a) inscrito(a), candidatos do Cadastro de Reserva em outras modalidades poderão ser aproveitados, desde que, o(a) estudante tenha os pré-requisitos mínimos avaliados pela Coordenação de Esportes (COESP), para assumir a bolsa naquela modalidade que não houve inscrições.

## 9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 9.1. A publicação das inscrições homologadas e não homologadas, o Resultado Preliminar e o Resultado Final serão feitas de acordo com o Cronograma de Atividades (Anexo I), no site do CAVN ([www.cavn.ufpb.br](http://www.cavn.ufpb.br)).
- 9.2. O Resultado Final será publicado com a lista dos aprovados em ordem decrescente da Pontuação Final, e os demais aprovados além das vagas comporão o cadastro de reserva, gerando apenas expectativa de direito à vaga.

## 10. DOS RECURSOS

- 10.1. O(A) candidato(a) poderá recorrer nas seguintes etapas do Processo de Seleção:
- Homologação das inscrições;
  - Resultado Preliminar.
- 10.2. Para apresentar recurso com relação a homologação das inscrições ou do Resultado Preliminar, o candidato deverá preencher o Formulário de Recursos (Anexo V) e entregar na COESP, nos períodos previstos no Anexo I.
- 10.3. Na interposição do recurso não poderão ser inseridos documentos que faltaram na inscrição ou que não estão de acordo com o presente edital.
- 10.4. O Resultado dos Recursos será publicado no site do CAVN, conforme o Anexo I.

## 11. DA CONVOCAÇÃO E PAGAMENTOS DA BOLSA

- 11.1. A convocação dos bolsistas será feita no ato de publicação do Resultado Final, que será publicado no site [www.cavn.ufpb.br](http://www.cavn.ufpb.br).
- 11.2. O(a) estudante aprovado(a) para a bolsa deverá assinar o Termo de Compromisso para iniciar suas atividades, que estará disponível no setor da COESP, no período de 29 a 31 de maio de 2023.
- 11.3. O(a) estudante que não assinar o Termo de Compromisso será automaticamente desclassificado do processo seletivo, abrindo vaga para o cadastro de reserva.
- 11.4. O pagamento da bolsa a cada mês estará condicionado ao envio da Ficha de Acompanhamento mensal dos bolsistas, no qual constem a frequência e as atividades realizadas, devidamente assinada pelo Coordenador de Esportes e pelo(a) bolsista.
- 11.5. Para a execução do pagamento de bolsa, a COESP encaminhará todas as Fichas de Acompanhamento Mensal dos bolsistas recebidas para a Direção do CAVN, que solicitará o pagamento à contabilidade do CCHSA/UFPB.
- 11.6. A COESP e a Direção do CAVN não se responsabilizarão por Fichas de Acompanhamento que não forem enviadas ou que chegarem fora do prazo estipulado, ocasionando o não pagamento da parcela da bolsa referente a um determinado mês.

## 12. DA CERTIFICAÇÃO OU DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 12.1. Ao(À) estudante que concluir com aproveitamento a Bolsa Esporte será concedido um Certificado ou Declaração de Participação na Bolsa Esporte emitido pela Secretaria do CAVN, contendo o período, modalidade e a carga horária total.
- 12.2. O recebimento da certificação ou da declaração de participação estará condicionado ao mínimo de frequência de 75% do(a) estudante nas ações contidas no Plano de Trabalho definido pela COESP.
- 12.3. Caso o(a) estudante seja substituído antes do final da vigência do programa, terá direito a uma declaração de participação, contendo o período, modalidade e a carga horária do período em que participou.
- 12.4. A substituição do bolsista só poderá ocorrer até três meses antes do final do prazo de finalização do Programa (30 de dezembro de 2023). Caso não haja cadastro de reserva ou os estudantes do cadastro de reserva não tiverem interesse em participar do programa, a COESP poderá indicar algum estudante para ser o(a) bolsista da modalidade.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Em caso de dúvidas quanto ao Edital, o(a) estudante deverá procurar a Coordenação de Esportes para mais informações.
- 13.2. Em caso de desistência da Bolsa Esporte, o(a) estudante deverá preencher o Termo de Desistência (ANEXO VII) e entregar na COESP.
- 13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do CAVN.
- 13.4. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Bananeiras, 24 de abril de 2023.

Edvaldo Mesquita Beltrão Filho  
Diretor do CAVN

**ANEXO I****EDITAL CAVN N. 06/2023  
SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA BOLSA ESPORTE DO  
CAVN****Cronograma de Atividades**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>
Lançamento do Edital	24 de abril de 2023
Período de solicitação de impugnação do Edital	25 e 26 de abril de 2023 (até às 17h do dia 26/04)
Resultado da solicitação de impugnação do Edital	26 de abril de 2023 (após 19h)
Período de Inscrições	27 de abril a 05 de maio de 2023 (até às 17h do dia 05/05)
Publicação das inscrições homologadas	08 de maio de 2023
Período para solicitação de Recursos das Inscrições Homologadas	09 a 10 de maio de 2023
Resultado dos Recursos das Inscrições Homologadas	11 de maio de 2023
Avaliação da Coordenação de Esportes	12 a 17 de maio de 2023
Resultado Preliminar do Processo Seletivo	18 de maio de 2023
Período para solicitação de Recursos do Resultado Parcial	19 a 26 de maio de 2023 (até às 17h do dia 26/05)
Resultado dos Recursos	26 de maio de 2023 (após 19h)
Resultado Final do Processo Seletivo	26 de maio de 2023 (após 19h)
Período para assinatura do Termo de Compromisso	29 a 31 de maio de 2023
Início das ações da Bolsa Esporte	01 de junho de 2023
Final das ações da Bolsa Esporte	30 de dezembro de 2023

## ANEXO II

### EDITAL CAVN N. 06/2023 SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA BOLSA ESPORTE DO CAVN

#### Declaração de Renda Informal Familiar

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
declaro que a renda bruta familiar do (a) discente(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ é de R\$ \_\_\_\_\_  
mensais, referente aos ganhos obtidos no trabalho de nossa família, em atividades de  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, conforme abaixo discriminados:

Nome: \_\_\_\_\_

Vínculo familiar: \_\_\_\_\_

Atividade: \_\_\_\_\_

Valor (R\$): \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Vínculo familiar: \_\_\_\_\_

Atividade: \_\_\_\_\_

Valor (R\$): \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Vínculo familiar: \_\_\_\_\_

Atividade: \_\_\_\_\_

Valor (R\$): \_\_\_\_\_

Declaro ainda que, o(s) valor(es) acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam alteração no acesso do(a) discente ao **Processo Seletivo para a Bolsa Esporte**. As informações constantes nesta declaração são de minha inteira responsabilidade e, caso sejam inverídicas, responderei em conformidade com a legislação vigente.

Bananeiras, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) estudante ou responsável

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**EDITAL CAVN N. 06/2023**  
**SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA BOLSA ESPORTE DO**  
**CAVN**

**Declaração de Pessoa sem Renda ou Desempregada**

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, DECLARO nos termos do  
**EDITAL CAVN 06/2023**, referente ao **Processo Seletivo para a Bolsa Esporte**, que não exerço  
atividade remunerada e meu sustento provém de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações  
prestadas neste documento.

Bananeiras, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) estudante ou responsável

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV****EDITAL CAVN N. 06/2023**  
**SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA BOLSA ESPORTE DO**  
**CAVN**

(Para uso da Comissão Avaliadora)

NOME : \_\_\_\_\_  
MATRÍCULA: \_\_\_\_\_ CURSO: \_\_\_\_\_

VARIÁVEL	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
<b>FORMAÇÃO ESCOLAR</b> (Ensino Fundamental para Cursos Integrados, Médio para Cursos Subsequentes)	Todo em escola pública	30
	Maior parte em escola pública	20
	Todo em escola particular, como bolsista ou escola filantrópica.	10
	Maior parte em escola particular	05
	Todo em escola particular	03
<b>RENDA PER CAPITA FAMILIAR</b>	Menor que ¼ do salário mínimo vigente	30
	De ¼ até < ½ do salário mínimo vigente	20
	De ½ até < 2/3 do salário mínimo vigente	15
	De 2/3 até < 1 salário mínimo vigente	10
	De 1 a 1 e ½ do salário mínimo vigente	05
<b>COMPOSIÇÃO FAMILIAR*</b> (Membros do núcleo familiar / Não cumulativos)	Membros menores de 18 anos	05 (por membro)
	Membros maiores de 60 anos, sem renda.	05 (por membro)
	Pessoa com deficiência	05 (por membro)
<b>INDICADORES DE VULNERABILIDADE</b>	Família com benefício social	35
	Família em área rural	25
<b>TOTAL:</b>		

Bananeiras, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do avaliador

## ANEXO V

### EDITAL CAVN N. 06/2023

### SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA BOLSA ESPORTE DO CAVN

#### Formulário de Recurso

Nome:		Nascimento:	
CPF:	RG:		
Rua		N°	
Bairro:	Cidade:	Estado:	
E-mail:		Celular:	
<b>Argumentação:</b> _____ _____ _____ _____ _____ _____			
Bananeiras ____/____/2023.			
Ass. do(a) estudante recorrente ou responsável: _____			

O parecer da Comissão Julgadora:

<b>Fundamentação:</b> _____ _____ _____ _____ _____
---

\_\_\_\_\_  
Assinatura do avaliador

Bananeiras, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

**ANEXO VI**

**EDITAL CAVN N. 06/2023**

**SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA BOLSA ESPORTE DO  
CAVN**

**Termo de Compromisso**

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_,  
matrícula \_\_\_\_\_, aluno do Curso de \_\_\_\_\_, CPF:  
\_\_\_\_\_, tenho ciência de minhas obrigações, conforme o  
Edital N. 06/2023 do Colégio Agrícola Vidal de Negreiros, e nesse sentido comprometo-me  
a respeitar todos os requisitos e normas.

Bananeiras, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
Ass. do(a) bolsita

## ANEXO VII

### EDITAL CAVN N. 06/2023

### SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA BOLSA ESPORTE DO CAVN

#### Formulário de Desistência

Nome:		Nascimento:	
CPF:	RG:		
Rua		Nº	
Bairro:	Cidade:	Estado:	
E-mail:		Celular:	
Motivo da desistência: _____			
_____			
_____			
_____			
_____			
_____			
_____			
_____			
Bananeiras ____/____/2023.			
Ass. do recorrente ou responsável: _____			

#### Parecer da Comissão:

(    ) Deferido    (    ) Indeferido

Ass. da Coordenação da COESP: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Bolsita

Bananeiras, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

## ANEXO VIII

### EDITAL CAVN N. 06/2023 SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA BOLSA ESPORTE DO CAVN

#### Frequência do(a) Bolsista/Voluntário

#### 1. Dados do(a) Bolsista

<b>Nome:</b>		
<b>Matrícula:</b>	<b>Data Nascimento:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Setor Responsável:</b> Coordenação de Esportes (COESP)		
<b>Responsável pelo Setor:</b>		
<b>Período:</b> 2022.2		

#### 2. Atividades:

Atividades	Datas

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Coordenador

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Bolsista

Bananeiras \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.